



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 253**

**PROJETO DE LEI Nº 13.460**

**PROCESSO Nº 87.101**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto altera a Lei 4.942/1996, para dispor sobre a não aplicação de imunidade de corte de árvores em casos específicos.

A propositura encontra sua justificativa à fl. 05 e com cópia da lei que intenta revogar dispositivo à fls. 06/07.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 45 e 72, IV), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Desta forma, a iniciativa do Alcaide visa acrescentar os parágrafos 1º e 2º ao art. 1º da Lei Nº 4.942/1996, que declara a imunidade de corte de árvores que especifica. Neste sentido, devido à necessidade de manutenção e intervenção na praça com obras de utilidade pública, a propositura em questão tem o condão de trazer melhorias para a população local.

Neste sentido, o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição da República, *in verbis*:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Trata-se, ademais, de legítimo exercício da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, portanto, sobre o prisma jurídico, o projeto é constitucional e legal, não havendo nenhuma mácula à proposta apresentada.



Relativamente ao quesito mérito,  
pronunciar-se-á o soberano Plenário.

**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Além da Comissão de Justiça e Redação,  
sugerimos a oitiva da Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente, nos termos  
do inciso I do art. 139 do Regimento Interno.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*,  
L.O.J.)

Jundiaí, 24 de agosto de 2021.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira  
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira  
Agente de Serviços Técnicos

Anni G. Satsala  
Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino  
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto  
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches  
Estagiária de Direito